



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



REQUISIÇÃO

Ilmo. Sr.:

LUCAS MARCOS RIBEIRO

Responsável pelo Setor de Compras

Prezado Senhor:

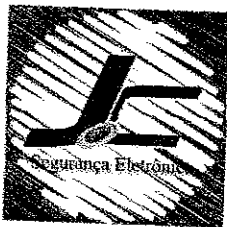
Na qualidade de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, venho requerer providências quanto a contratação de empresa para monitoramento do sistema de alarmes da Sede da Câmara Municipal, tendo em vista a proximidade do vencimento da contratação em vigência.

Justifico que com o vencimento do contrato com a atual prestadora do referido serviço, é fundamental que seja providenciado um novo contrato, tendo em vista que o quadro de funcionários não conta com vaga de vigilante, ficando vulnerável a sede do Legislativo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

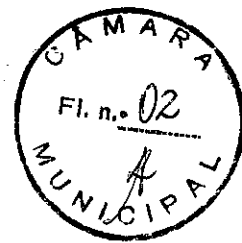
Santo Antônio do Amparo, 10 de fevereiro de 2020.

EDER ZOPELARO VIEIRA
Diretor Administrativo



ALARME RESIDENCIAL E COMERCIAL, CIRCUITO
FECHADO DE TV, PORTÃO ELETRÔNICO,
INTERFONE, CERCA ELÉTRICA

ORÇAMENTO



RUA ANTÔNIO TORRES, 425
BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA
TEL: (31) 3586-1598 - 9611-8008 - 9974-0330
BELO HORIZONTE-MG

A/C Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Como solicitado, segue orçamento

01 Monitoramento de alarme (Valor anual)

R\$ 2.820,00

Proposta válida por 60 dias

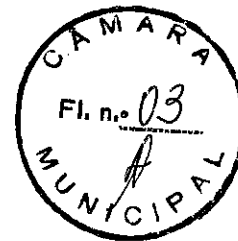
Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2020

02.546.405/0001-55



SEGURANÇA ELETRÔNICA

Juiz de Fora, MG, 14 de Fevereiro de 2020.



Cliente: Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Conforme solicitação de V.SRA., segue proposta conforme especificações:

1. Finalidade:

Serviço de monitoramento de alarme 24h;

2. Serviço a serem executados:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de monitoramento de alarme 24h	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00

3. Valor da proposta anual: R\$ 2.640,00

4. Formas de pagamento:

30 dias após a emissão da fatura.

5. Considerações:

Não estão inclusos no orçamento serviços de alvenaria, serralheria, pintura e outros;
A CBMAP MONITORAMENTO LTDA oferece treinamento específico para fins de utilização do sistema de segurança;
Os equipamentos têm a garantia de 01 ano a contar da data de entrega dos serviços;
O prazo para início dos serviços é de 15 dias úteis a contar da data de aprovação da proposta;
Essa proposta tem a validade de 60 dias;

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

07.813.587/0004-91

Av. dos Andradas, 728 – S. 304 – Centro – Telefax (32) 3215-0669/3217-0632

CEP: 36036-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais

E-mail: cbmapvendas@cbmap.com.br



Forte Segurança Eletrônica Ltda.
Praça Rui Barbosa 39B – centro - Campo Belo – MG
Tel.: 35-38324202
CNPJ: 05.376.395/0001-45



Segue abaixo orçamento:

Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor anual
Serviço de monitoramento de alarme 24h	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Total	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00

Tiago Reis

Campo Belo 17 de Fevereiro de 2020



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



Ilma. Sra.:

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente:

Para efetivação da solicitação da Secretaria da Casa, requerendo providências quanto a contratação de empresa para monitoramento do sistema de alarmes da Sede da Câmara Municipal, solicito de Vossa Senhoria abertura do respectivo procedimento uma vez que a despesa se enquadra no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD E	VALOR R UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	SERVIÇO	12	205,00	2.460,00
Total:					R\$ 2.460,00

Santo Antônio do Amparo, 17 de fevereiro de 2020.


LUCAS MARCOS RIBEIRO
Setor de Compras



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO(S)

Contratação de empresa para monitoramento do sistema de alarmes da Sede da Câmara Municipal, conforme especifica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	SERVIÇO	12	205,00	2.460,00
Total Médio Global:					R\$ 2.460,00

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifico que com o vencimento do contrato com a atual prestadora do referido serviço, é fundamental que seja providenciado um novo contrato, tendo em vista que o quadro de funcionários não conta com vaga de vigilante, ficando vulnerável a sede do Legislativo, face ser essencial resguardar os bens públicos para realização dos serviços legislativos e satisfatório atendimento à população.

LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos e/ou bens, assim como serviços deverão ser entregues e/ou realizados na Sede da Câmara municipal de Santo Antônio do Amparo, situada à Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37262-000.

Para Bens e/ou Produtos os mesmos deverão ser entregue(s) no endereço ora mencionado, somente em dias úteis entre às 12h00m e 17h30m.

No caso de serviços, a Administração indicará os horários de acesso ao imóvel para realização dos serviços ora contratados.

PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A partir da assinatura contratual o serviço deverá ser disponibilizado imediatamente conforme vigência do mesmo.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA

Fica indicado como Fiscal de Execução do Serviço e/ou Aceite da Mercadoria o(a) servidor(a) ADRIANA LELIS CEREADA SILVA, CPF 695.427.166-72, Telefone (35) 99982-0618, E-mail adriana.cereda@camarasaa.mg.gov.br.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Em sua ausência fica responsável o(a) servidor(a) LUCAS MARCOS RIBEIRO, CPF 113.414.796-17, Telefone (35) 99879-3797, E-mail lucas@camarasaa.mg.gov.br.

ESTIMATIVA DE VALOR

O Valor estimado foi baseado através de valor médio entre as cotações efetuadas com 3 fornecedores do objeto que atendem a localidade desejada, no caso a cidade de Santo Antônio do Amparo – MG.

Seguem anexo ao processo as devidas cotações das empresas.

A VERACIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls. 02 - 04), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.


Lucas Marcos Ribeiro

Setor de Compras/Licitação, 17 de fevereiro de 2020.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Santo Antônio do Amparo, 17 de fevereiro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Assessora Parlamentar – Presidente da CPL

De Acordo,

LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



Exmo. Senhor:

LEANDRO VITOR ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal

Santo Antônio do Amparo/MG

Senhor Presidente:

Mediante requisição da Secretaria para efetuar contratação de empresa para monitoramento do sistema de alarmes da Sede da Câmara Municipal, venho a presença de V. Exa. solicitar que seja autorizada a abertura de Compra Direta mediante processo de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto da despesa se enquadra no disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, conforme demonstrado nos documentos anexos e tabela contendo valor médio abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	SERVIÇO	12	205,00	2.460,00
Total:					R\$ 2.460,00

Santo Antônio do Amparo, 17 de fevereiro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da C P L



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



AUTORIZAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação/Setor de Compras

Em atendimento à solicitação da Presidente da CPL, AUTORIZO a abertura de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para monitoramento do sistema de alarmes da Sede da Câmara Municipal.

Contudo, para abertura de respectivo processo, o Setor de Licitações deverá solicitar do Setor Contábil pronunciamento quanto a dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a disponibilidade de recurso financeiro, e também à Assessoria Jurídica para pronunciar sobre a legalidade dos tramites realizados.

Santo Antônio do Amparo, 17 de fevereiro de 2020.

LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



Ao

Ílmo. Senhor:

SEBASTIÃO RINALDO NASCIMENTO

ASSESSOR CONTÁBIL

Prezado Senhor:

Solicito do responsável pelo setor contábil, uma certidão de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, informando a ficha a ser usada (elemento e subelemento) a ser utilizado no processo de Compra Direta Nº 007/2020, Dispensa de Licitação Nº 005/2020, referente a contratação de empresa para monitoramento do sistema de alarmes da Sede da Câmara Municipal, conforme necessidades da Secretaria da Casa.

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Santo Antônio do Amparo, 19 de fevereiro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
PRESIDENTE CPL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



PARECER CONTÁBIL RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos de Lei Federal 8666/93, para que possa os Setores de Compras e Licitações dar continuidade no processo de compra direta autuada sob o N°007/2020, DISPENSA N°005/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARMES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, informo que existe saldo na dotação orçamentária de 2019 para 2020 na qual correrá a despesa, conforme discriminada:

01.02.2.006 - 3.3.90.39 (Ficha 28)

Na oportunidade informo, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Amparo, 19 de fevereiro de 2020.

Sebastião Rinaldo Nascimento

Assessor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

CRC 108952/0-6



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, observando que os trâmites estão adequados, entendendo que o enquadramento da despesa está correto, existindo saldo na dotação orçamentária apresentada pelo Setor Contábil, a Comissão de Licitação é de parecer favorável à contratação solicitada pelo processo de Contratação Direta N° 007/2020, Dispensa de Licitação N° 005/2020, da empresa FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, que apresentou o melhor preço de mercado em comparação aos valores demonstrados pelas outras empresas na Cotação de Preços. Estando o procedimento legalmente amparado pelo Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

PROPONENTE	VALOR RS	HABILITADO(A)	
FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 05.376.395/0001-45	R\$ 1.920,00	SIM (X)	NÃO ()
CBMAP MONITORAMENTO LTDA - ME CNPJ: 07.813.187/0001-91	R\$ 2.640,00	SIM ()	NÃO (X)
JC SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA CNPJ 02.546.405/0001-55	R\$ 2.820,00	SIM ()	NÃO (X)
OBSERVAÇÃO: Nada Consta			

Este é o Parecer.

Seguem anexo o processo completo para apreciação da Assessoria Jurídica.

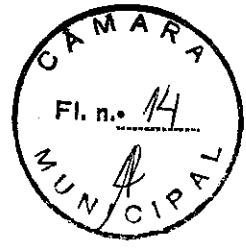
Santo Antônio do Amparo/MG, 26 de fevereiro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da C P L

EDER ZOPELARO VIEIRA
MEMBRO DA CPL

VANTUIR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL

À
Assessoria Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

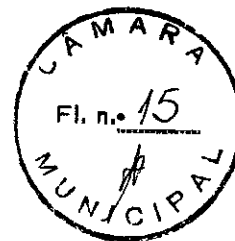


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.376-396/0001-46	DATA DE ASERTURA 08/11/2002	
MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	PORTO EPP	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-89 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC RUI BARBOSA	NUMERO 39	COMPLEMENTO LETRA: B;
CEP 37.270-000	MUNICÍPIO CAMPO BELO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@FSE.COM.BR	BARRIO/DISTRITO CENTRO	TELEFONE (35) 3832-4202
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2004	
ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.376.395/0001-45

Razão Social: FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Endereço: PC DOS EXPEDICIONARIOS 16 / CENTRO / CAMPO BELD / MG / 37270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confiere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 24/03/2020

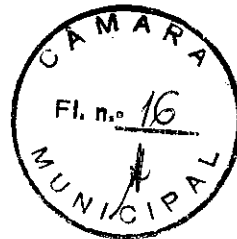
Certificação Número: 2020022401360817153431

Informação obtida em 24/02/2020 13:48:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 05.376.395/0001-45

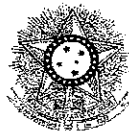
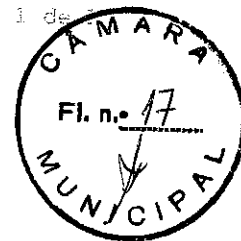
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:12 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **4F9E.B286.5121.CC45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.376.395/0001-45

Certidão nº: 187428096/2019

Expedição: 23/10/2019, às 08:52:03

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.376.395/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

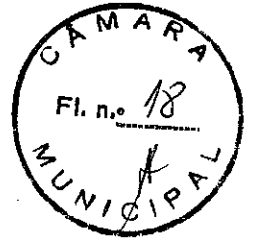
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
CAMPO BELO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 05.376.395/0001-45

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

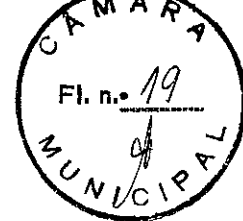
Certidão solicitada em 27 de Janeiro de 2020 às 13:45

CAMPO BELO, 27 de Janeiro de 2020 às 13:45

Código de Autenticação: 2001-2713-4512-0714-2388

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo
Avenida José Ananias de Aguiar – 81 - Centro
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020 - COMPRA DIRETA Nº. 007/2020

De: EULER JOSE FONSECA- ASSESSOR JURÍDICO

Para: LEANDO VITOR ALVARENGA- DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DADOS DOS CONTRATADOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO: FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME, estabelecida na Praça Rui Barbosa nº. 39 B, Bairro Centro, Campo Belo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.376.395/0001-45, neste ato representado pelo Diretor Sr. **TIAGO CORREA DOS REIS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Campo Belo/MG.

Sr. Presidente

Preliminarmente, cabe-nos avaliar as circunstâncias que cercam a proposta de aquisição do bem objeto deste expediente.

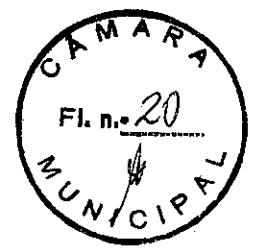
Sob o ponto de vista da essencialidade do objeto, não há que se ter dúvida sobre tratar-se de uma finalidade precípua da Câmara Municipal, que deve buscar na lei de licitação uma forma rápida de atendimento, sob pena de perecimento do bem maior de cada indivíduo.

O caminho adequado a ser escolhido, ao menos preliminarmente, parece ser a dispensa de licitação, situação que passaremos a analisar.

1.0 – DA EXCLUSÃO DA NECESSIDADE DE COMPETIÇÃO

1.1 – É cediço que a contratação de serviços na administração pública, via de regra, devem ser precedidas por licitação para assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensa ou inexistência a instauração de procedimento de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas, ou de certa exclusividade, ou ainda por necessidade de atendimento a uma situação qualquer, isto é, questões circunstanciais. Assim, o art. 24, II, da Lei 8.666/93, aponta uma possibilidade de dispensa de licitação para serviços jurídicos de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23; desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, por pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o que dispõe a Legislação Municipal que atualiza monetariamente e fixa os valores com base no indexador IGP-M. Assim, diversas situações podem ensejar a dispensa de licitação, e é o que passaremos a fundamentar objetivamente, no sentido de demonstrar a compatibilidade da hipótese de dispensa do art. 24, acima apresentado.

1.2 - Dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo
Avenida José Ananias de Aguiar – 81 - Centro
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG

“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

1.3 - Nenhuma dúvida existe que a contratada acima qualificada atende ao disposto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, logo, é cristalina a possibilidade de uso da hipótese de dispensa de licitação para o objeto do contrato.

2.0. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1 – O fato de o mesmo atendendo ao dispositivo de lei e praticando preços compatíveis e às vezes abaixo dos valores de mercado.

3.0 – DO OBJETO

3.1 – Contratação de Empresa de para prestação de Serviços de Manutenção em Sistema de Alarmes na Câmara de Segurança do Prédio da Câmara Municipal.

4.0 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo (MG), usando recursos próprios demonstrados pelo departamento contabilidade, que existe dotação orçamentária que promoverá considerável economia, vez que os preços praticados pelo contratado em questão, como já dito alhures, é compatível e em boa parte, bem menor que os praticados no mercado. Assim, a justificativa dos preços não poderia encontrar melhor fundamento, pelo valor de R\$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais) até dia 10 cada mês ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com a emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, mediante contrato assinado entre às partes.

5.0. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

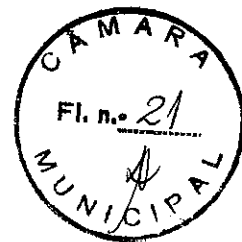
5.1 - Verificamos nos autos, documento com a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a Lei de Licitação, art. 14.
01.02.2006-3.3.90.39 (ficha 28)

6.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - O Foro da Comarca de Bom Sucesso (MG) é o competente para dirimir qualquer questão que possa surgir sobre a pactuação objeto deste expediente, renunciando, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - Os prazos para execução dos serviços devem ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação, no que couber e na proporção devida, das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação de serviços.

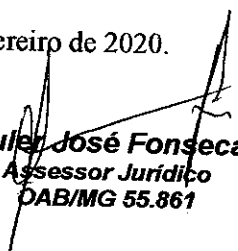


Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo
Avenida José Ananias de Aguiar – 81 - Centro
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG

Assim, remetemos nosso Parecer a Vossa Senhoria, para que, caso assim seja desejado, se proceda a ratificação, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei, especialmente os dispostos no art. 26 da Lei 8.666/93.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santo Antônio do Amparo – MG, 28 de fevereiro de 2020.


Euler José Fonseca
Assessor Jurídico
OAB/MG 55.861



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Determinar o início da execução do objeto de Processo de Compra Direta nº 007/2020, Dispensa de Licitação Nº 005/2020, referente a contratação de empresa para monitoramento do sistema de alarmes da Sede da Câmara Municipal, junto a empresa FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 05.376.395/0001-45

Santo Antônio do Amparo, 28 de fevereiro de 2020.


LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Processo de Compra Direta: N° 007/2020.

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 005/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – CNPJ: 04.235.692/0001-08.

Contratada: FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 05.376.395/0001-45.

Objeto: O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa para monitoramento do sistema de alarmes da Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

Recurso: 01.02.2.006 – 3.3.90.39 (ficha 28) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), em parcelas mensais de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37.262-000, em 02/03/2020, em atendimento ao disposto no Art. 116 da lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Amparo – MG, 02 de março de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA

Presidente da CPL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

CONTRATO Nº 002/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARMES
NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG**, com sede na Avenida José Ananias de Aguiar, 81 – Centro – inscrito no CNPJ sob o nº 04.235.692/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **LEANDRO VITOR ALVARENGA**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, portador do CPF nº 041.165.736-47 e do RG nº M-8.549.175, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.376.395/0001-45, com sede na cidade de Campo Belo/MG, na Praça Rui Barbosa, 39B, neste ato representada por **TIAGO CORRÊA DOS REIS**, brasileiro, Engenheiro Eletrônico, portador do CPF/MF nº 030.892.716-80, residente e domiciliado na cidade de Campo Belo/MG, neste momento denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a aplicação subsidiária do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1 – O objeto deste instrumento consiste na Contratação de empresa para serviços de monitoramento de sistema de alarmes da Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Cláusula 2ª – DO PAGAMENTO

Este instrumento tem o valor de R\$ 1.920,00 (mil e novecentos e vinte reais), o qual deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação, mediante a emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo órgão.

Cláusula 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.02.2.006 – 3.3.90.39.00 (Ficha 28)

Cláusula 4ª – DA VIGENCIA

4.1 – O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conveniência da **CONTRATANTE**, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

4.2 – No caso de prorrogação de contrato, o índice de reajuste anual a ser utilizado será o do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de sua indisponibilidade.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Para a execução do objeto a **CONTRATADA** se compromete a:





Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 5.1.1 – Executar os serviços conforme disposto na Cláusula primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria da Câmara;
- 5.1.2 – Executar os serviços nos locais e dependências determinadas pela Secretaria da Câmara;
- 5.1.3 – Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente;
- 5.1.4 – Manter atualizada a documentação do(s) profissional(s) cadastrado (s) a prestar os serviços;
- 5.1.5 – Encaminhar mensalmente a Secretaria da Câmara, relatório de eventuais ocorrências e soluções apresentadas com relação à interrupção dos serviços.
- 5.1.6 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao CONTRATANTE, ao município e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da CONTRATANTE, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 5.1.7 – A CONTRATADA responderá administrativa, civil, criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticadas na execução dos serviços contratados.
- 5.1.8 – A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil a ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 5.1.9 – A CONTRATADA responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados.

5.2 – O CONTRATANTE obriga-se a:

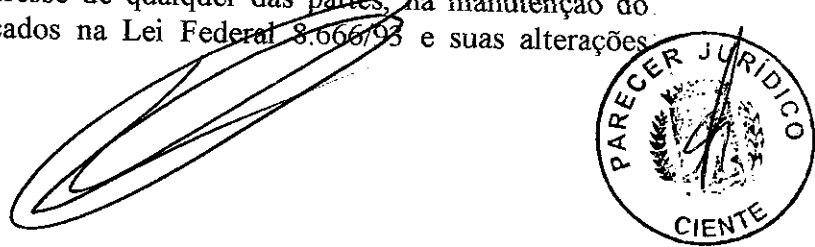
- I – remunerar a CONTRATADA na forma prevista na cláusula Segunda;
- II – fornecer a CONTRATADA as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;
- III – acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Os preços aqui ajustados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

Cláusula 7ª – DA RESCISÃO

7.1 – Constitui o motivo de rescisão deste instrumento inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

7.2 – A inexecução, total ou parcial do Objeto ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, reconhecida os direitos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

7.3 – As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando.

Cláusula 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Serão penalizados os licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiverem a proposta;
- c) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) comportarem-se de modo inidôneo;
- e) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2 – Para os casos previstos no item anterior poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo de reparação dos danos causados à Administração da Câmara Municipal.

8.3 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I – Advertência escrita;
- II – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste contrato;
- III – Rescisão do contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

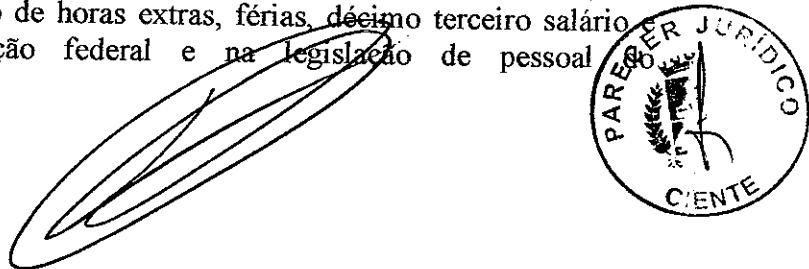
8.4 – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso IV.

Cláusula 9ª – DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico de Execução deste contrato é aquele previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário ou outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal CONTRATANTE.





Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

Cláusula 11ª – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG.


E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Santo Antônio do Amparo/MG, 02 de março de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE


FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA
TIAGO CORRÊA DOS REIS
SÓCIO DIRETOR

Testemunhas:

Nome: 
RG/CPF

113.484.796/17

Nome: 
RG/CPF

091.960.946-06

